

DECRETO Nº 2.409/2014

ATERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CGMIPBF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe as portarias do Ministério do Desenvolvimento nº 454 de 06 de setembro de 2005, parágrafo 1º, do artigo 7º e nº 76 de março de 2008, inciso III, do artigo 2º.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Jefferson Venturim Ayres
- Luciana da Silva Rodrigues
- Jocélia Renata Teixeira

II – Secretaria Municipal de Educação:

- Edinaldo Rabello
- Dalva Elena Guarnier de Abreu Costa
- Maria Elza de Azevedo Tureta

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- Luciano Caliman
- Andréia Hupp Minete
- Marcélio Cassandri

Parágrafo único: Cabem as Secretarias Municipais e suas áreas designarem os respectivos representantes para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF.


Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família:

- I. Promover ações que viabilizem a gestão municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família;
- II. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- III. Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;
- IV. Apoiar e estimular o Cadastramento Único de Programas Sociais;
- V. Promover, em articulação com a União e o estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;
- VI. Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;
- VII. Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
- VIII. Participar de reuniões intersectoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
- IX. Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES – 04 de setembro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
PREFEITO MUNICIPAL